



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 690/97

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º. 664/94,
DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
aprovou, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º - A Lei n.º. 664/94, de 27 de outubro de 1994, que "CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- são incluídos no art. 1.º. os seguintes cargos:

"VII- Chefe de Seção de Apoio;

VIII- Assessor Administrativo";

II- ficam incluídos no ANEXO II os seguintes cargos:

Chefe de Seção de Apoio	07	Ampla	CC-II
Assessor Administrativo	01	Ampla	CC-II

III- os vencimentos constantes do ANEXO III passam a vigorar segundo as seguintes expressões monetárias:

"CC I- R\$ 265,00

CC II- R\$ 355,00

CCIII- R\$ 430,00

CCIV- R\$ 525,00 "



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.


Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 27 de janeiro de 1997.



Maria Inês de Castro Mendes
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada no livro próprio e publicada no quadro de aviso em 03/02/97.



Matia das Graças Castro Moteira
Sec. Mun. de Administração